



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

“PESCA &COMPANHIA TRADE SHOW – EDIÇÃO 20 ANOS”

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de espaço, montagem e decoração do estande para participação da Fundação de Turismo no evento Pesca & Companhia Trade Show - edição de 20 anos, a ser realizado no período de 12 a 14 de março de 2026, no Distrito Anhembi de Eventos, em São Paulo/SP.

1.2. Aquisição será realizada por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Trata-se de contratação que se enquadra nos limites do inciso I do art.72 da Lei Federal n. 14.133/2021, tornando-se facultativa a elaboração de estudo técnico preliminar. Justifica-se sua ausência mediante apresentação de Declaração de Exclusividade, tendo em vista tratar-se da única empresa passível de contratação para o referido evento, nos termos do inciso II do § 7º do art. 7º do Decreto Estadual nº 15.941/2022.

1.4. Importante destacar que todos os elementos enumerados no §2º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 constam no presente Termo de Referência, em atendimento ao §9º do art.7º do Decreto Estadual 16.378/2024.

1.5. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS

Itens





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Tipo	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.
LOTE ÚNICO	01	0002798	Contratação de empresa para instalação e manutenção de serviços e produtos em exposições, congressos e conferências.	Serviço	1

1.6. A execução do objeto deverá observar integralmente o projeto arquitetônico, planta e memorial descritivo apresentados pela promotora do evento, anexos à Proposta Orçamentária, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos e quantitativos:

a) ÁREA EXPOSITIVA

- 01 (um) estande com área total de 72m² (9m x 8m);
- Piso revestido em carpete cinza em toda a área;
- Paredes e divisórias em perfil de alumínio com lonas impressas e vidros no sistema spyder;
- Iluminação geral composta por refletores de 100W e luminárias em LED embutidas;
- 05 (cinco) Kvas de energia elétrica;
- Taxa de limpeza;
- Taxa municipal (TFE).

b) COMUNICAÇÃO VISUAL

- 01 (uma) testeira frontal em madeira revestida com napa azul e 02 (dois) logotipos em relevo de 25mm;
- 02 (duas) testeiras laterais com aplicação de imagem medindo 9m x 1m cada;
- 05 (cinco) imagens aplicadas nas paredes, sendo:
 - 02 (duas) imagens de 2m x 3m;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

- 02 (duas) imagens de 4m x 3m;
- 01 (uma) imagem de 2m x 3m;
- 02 (duas) imagens nos balcões laterais medindo 2m x 1m cada;
- 04 (quatro) imagens nos balcões de esquina medindo 2m x 1m cada.

c) ÁREA DE ATENDIMENTO

- 02 (dois) balcões em L com aplicação de imagem;
- 02 (dois) balcões laterais;
- 01 (um) balcão estilo bar;
- 04 (quatro) mesas bistrô;
- 27 (vinte e sete) banquetas cromadas;
- 01 (um) painel de LED medindo 3m x 2m;
- 01 (um) sistema de som com caixa acústica;
- 02 (dois) microfones;
- 01 (uma) sala de reunião contendo 01 (uma) mesa redonda, 04 (quatro) cadeiras e
- 01 (um) armário baixo.

d) COPA/DEPÓSITO

- 01 (uma) área de apoio equipada com prateleiras;
- 01 (uma) geladeira.

Parágrafo único. O projeto arquitetônico e o memorial descritivo anexos à proposta integram este Termo de Referência para todos os fins.

1.7. Documentação necessária para a contratação:

- Proposta com descrição do objeto e valor;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

- Declaração de Exclusividade;
- Notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Minuta de Contrato;
- Contrato Social Consolidado;
- Folder do Evento;
- Tabela de valores;
- Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, em nome da sociedade empresária e de seu sócio;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, em nome da pessoa física;
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, em nome da pessoa física;
- Consulta de seu sócio majoritário e da pessoa jurídica, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- Declaração de não enquadramento nas vedações do art. 14 da lei 14.133/21 – pessoa jurídica;
- Declaração de Ausência de Impedimentos – pessoa física (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração que não contrata menor de idade;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

- Certidão negativa perante a Justiça de Trabalho;
- Certidões Negativas de Débitos – Estadual e Municipal.

1.8. A empresa contratada não poderá estar sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; não poderá integrar consórcios de empresas, nem ser controladora, coligada ou subsidiária de outra participante.

1.9. ATOS NORMATIVOS

1.9.1. Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, art. 74, caput, inciso I;

1.9.2. Decreto nº 15.623/2021 (Estatuto da Fundação de Turismo de MS);

1.9.3. Lei nº 2.652/2003 (Institui o Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS);

1.9.4. Decreto nº 11.340/2003 (Regulamenta a Lei 2.652/2003 e Cria o Fundo p/ Desenvolvimento do Turismo de MS).

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Fundação de Turismo do Estado de MS tem por finalidade fomentar, incentivar e promover o desenvolvimento do turismo no Estado, conforme seu estatuto.

2.2. A Diretoria de Promoção e Mercado tem como competência a realização de ações de gestão, informação e comunicação com o mercado, bem como o fomento ao aumento do fluxo de turistas estrangeiros e nacionais, por meio da promoção e divulgação das potencialidades do Estado e da realização de eventos.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

2.3. À Gerência de Feiras e Eventos, subordinada diretamente à Diretoria supracitada, compete desenvolver ações para promover os destinos turísticos de Mato Grosso do Sul nos polos emissores de interesse, identificados por meio de estudos e pesquisas, atuando em consonância com a política nacional do turismo, tanto no mercado nacional, quanto no internacional, inclusive com ações de relações públicas.

2.4. A atividade de pesca no Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.166, de 21 de fevereiro de 2019, alterado e acrescido pelo Decreto Estadual nº 15.375, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelecem a prática da pesca na modalidade esportiva, com ênfase no pesque e solte, em consonância com princípios de sustentabilidade ambiental. Em razão desse marco normativo, o turismo de pesca passou a integrar formalmente as políticas e ações de promoção turística desenvolvidas por esta Fundação.

2.5. Nesse contexto, destaca-se o PESCA & COMPANHIA TRADE SHOW, maior evento da América Latina dedicado à pesca esportiva, tiro esportivo, náutica camping e esportes outdoor. Em 2026, a feira celebra sua 20ª edição, reunindo fabricantes, importadores, marcas líderes do setor, influenciadores, atletas, operadores e agentes de turismo especializados, além de órgãos governamentais e entidades ligadas ao fomento do turismo e da pesca esportiva.

2.6. O evento tem como principal objetivo impulsionar o desenvolvimento do mercado de pesca esportiva no Brasil e ocorre em um momento estratégico, coincidente com a abertura oficial da temporada de pesca, período em que o público consumidor e o trade encontram-se altamente engajados, potencializando as oportunidades de negócios e de promoção turística. O turismo de pesca também possui forte presença na feira, com representantes de mais de 10 estados brasileiros





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

e de destinos internacionais, especialmente da Argentina, ampliando o networking e as possibilidades de parcerias comerciais.

2.7. Ressalta-se, ainda, que a participação da Fundação de Turismo no referido evento está em consonância com a legislação estadual de pesca vigente, que incentiva a prática da pesca esportiva na modalidade pesque e solte, como instrumento de conservação dos recursos naturais, desenvolvimento sustentável e geração de renda nos municípios turísticos. A promoção desse segmento em um evento de abrangência nacional contribui diretamente para difundir as diretrizes legais do Estado e fortalecer Mato Grosso do Sul como referência em turismo de pesca responsável.

2.8. Diante desse cenário, a participação no Pesca & Companhia Trade Show - edição de 20 anos, mostra-se de elevada relevância para a promoção e divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Estado, o estímulo à comercialização turística e o aumento do fluxo de turistas, especialmente no segmento de pesca esportiva.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para a entrega do objeto será no período de 12 a 14 de março de 2026.

3.1.1. A entrega ocorrerá no Distrito de Anhembi de Eventos, na cidade de São Paulo/SP;

3.1.2. Será recusado o objeto que não atenda às especificações corretas ou que esteja inadequado para o uso.

3.2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

3.2.1. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante da apresentação da carta de exclusividade para a comercialização do evento, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme disposto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A solução a ser contratada, constante neste estudo, não tem caráter continuado, isto é, não possui requisitos de habitualidade e continuidade.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Durante a vigência do contrato referente a realização do evento, a empresa deverá cumprir rigorosamente todas as programações e prazos das atividades compreendidas no objeto deste Termo, solicitando em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

6.1. Nos termos do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão desta contratação ficará a cargo dos servidores abaixo indicados, que também serão responsáveis pelo recebimento e pelo atesto do documento de cobrança:

Gestor do Contrato:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Matrícula: 487758022

Gestor Substituto do Contrato:

Patrícia Navarrete

Matricula: 116435024

Fiscal do Contrato:

Nome: Rogério Eduardo Ruas Chelotti

Matrícula: 477172022

Fiscal Substituto do Contrato:

Nome: Claudia Soares da Silva Almeida

Matrícula: 95888022

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, das técnicas e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos art. 7º, § 3ª, e art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e tal ocorrência não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) A gestão de contrato ficará a cargo do servidor Bazílio Arguelho Martins dos Santos;

e) Caso no decorrer do contrato, os servidores acima indicados estejam afastados de suas funções, caberá ao órgão a indicação de substituto.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõem os arts. 115, 155, § 8ª e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Constatada irregularidade em quaisquer certidões, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos competentes a inadimplência, bem como a existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade e considerada improcedente a defesa da CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo, aplicará as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantida a ampla defesa e o contraditório. As penalidades possíveis são: advertência (inciso I), multa (inciso II), impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos (inciso III) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Disponibilizar à CONTRATADA, os acessos às instalações e às informações necessárias ao cumprimento de sua execução.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

8.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento quando solicitados.

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção (1 dia antes do início do evento, quando da chegada e vistoria do fiscal do contrato).

8.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor.

9.2. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a ou que venham a entrar em vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

9.3. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais por danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.

9.4. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

9.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à imagem da Fundação de Turismo de MS, em razão da execução do objeto deste Termo.

9.8. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As exigências de qualificação técnica visam a confirmar que a empresa possui, efetivamente, experiência satisfatória anterior no desempenho de objeto similar ao submetido à licitação, capacidade de atuação e articulação nacional, atributos





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

necessários e imprescindíveis à realização do objeto e a complexidade do trabalho a ser executado, como forma de assegurar o atendimento com precisão e tempestividade.

11.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo, a FUNDTUR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global da contratação é de R\$ 214.906,57 (duzentos e quatorze mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela promotora do evento.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

12.2. A estimativa do valor foi apurada com base na tabela oficial de preços do evento referente ao exercício de 2026, que estabelece o valor por metro quadrado (m²) conforme a faixa de metragem do estande, considerando-se, ainda, para fins comparativos, a tabela oficial do exercício de 2025.

12.3. Também foram analisadas notas fiscais relativas à edição de 2025 do evento, emitidas pela promotora a outros entes públicos estaduais, quais sejam: Nota Fiscal nº 400/2025 – Estado do Paraná; Nota Fiscal nº 401/2025 – Estado do Tocantins; e Nota Fiscal nº 402/2025 – Estado do Pará.

12.4. O valor final da contratação varia de acordo com a metragem do estande e com as especificações do projeto expositivo adotado, incluindo montagem, comunicação visual e estrutura complementar.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.85904.23.695.2224.6247.000 1	33903922	0170380031	2026

Campo Grande – MS, data da assinatura eletrônica.

Evelyse Fonseca Leite Sousa

Matrícula 497826024





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de MS

Marlise Monteiro de Souza Gasparetto

Matrícula 471533022

Fundação de Turismo de MS

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

